



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

135

= D E C R E T O N.º 2.206 =

DISPÕE SOBRE COLETA DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE QUINTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A coleta de entulho de construção, será efetuada pela Prefeitura Municipal, de segunda à quinta-feira, no horário das 7:00 às 16:00 horas.

Artigo 2º - A coleta de limpeza de quintal será efetuada pela Prefeitura Municipal somente nas quartas-feiras, das 8:00 às 17:00 horas. A colocação do material nas vias públicas será permitida nas quartas-feiras das 6:00 às 16:00 horas.

Artigo 3º - A taxa de remoção de entulho está fixada em Cr\$.. Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) quando exceder a mais de 1 (um) caminhão e por caminhão, na forma da Lei nº 1.565 de 04 de dezembro de 1984.

Artigo 4º - A coleta de entulho e limpeza de quintal citados, fora dos dias e horários mencionados nos artigos 1º e 2º, sujeitará o infrator a pena de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do salário referência vigente na região, e, na reincidência, até 100% (cem por cento) do mesmo salário, às quais deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal até 30 dias após a lavratura do auto de infração.

§ Único - O preço da remoção será debitado ao proprietário do imóvel, porém, se o mesmo for alugado, o inquilino deverá receber a notificação e proceder o recolhimento aos cofres municipais, sob pena de execução.

Revogado através do Decreto n.º 2.724 de 06-04-89



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

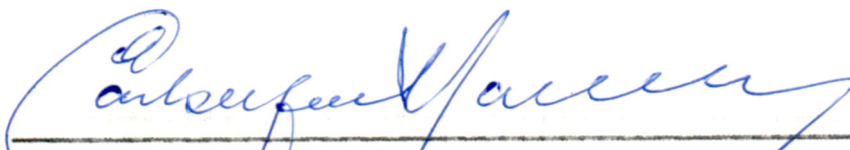
LIVRO DE DECRETOS

136

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.206/84)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.981, de 10 de fevereiro de 1983.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1984.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 31 de dezembro de 1984.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =